

DECRETO Nº 2.507, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO

Em, 02/08/2022

Felipe Bruno
Responsável

NO MCMRZ DA PREFEITURA

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 2.439, de 21.06.2021, que "Regulamenta a Gratificação Por Lotação em Serviços Estratégicos da Secretaria de Saúde.

A **Prefeita do Município de Bezerros**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.439, de 21.06.2021, regulamentou a gratificação por lotação em serviços estratégicos da Secretaria de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 44, de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do referido Decreto nº 2.439/2021 previu gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor vinculado à Secretaria de Saúde que desenvolva suas atividades nos programas "Estratégia de Apoio a Saúde da Família", "Núcleo de Apoio a Saúde da Família", "Centro de Especialidades Odontológicas" ou "Centro de Atenção Psicossocial" e que tenham jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do mencionado Decreto nº 2.439/2021 previu que o Poder Executivo poderia a qualquer momento, levado por dificuldade ou insuficiência financeira, ou, ainda, por revisão e elevação dos salários dos servidores públicos municipais, alterar o percentual da gratificação atribuída, reduzindo-o;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.456, de 25.08.2022, elevou os vencimentos de vários profissionais, dentre eles os da saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 2.439, de 21.06.2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica instituída a gratificação de 60% (sesenta por cento) sobre o salário base do servidor vinculado à Secretaria de Saúde que desenvolva suas atividades nos programas "Estratégia de Apoio a Saúde da Família", "Núcleo de Apoio a Saúde da Família", "Centro de Especialidades Odontológicas" ou "Centro de Atenção Psicossocial" e tenham jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão à 01.08.2022.

Bezerros, 02 de agosto de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
PREFEITA